

REQUERIMENTO

(Da Sra. Renata Abreu)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 1.108, de 2015, do PL nº 3.055, de 2011.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, a desapensação do Projeto de Lei nº 1.108, de 2015, do PL nº 3.055, de 2011.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) dispõe que a Educação tem por finalidade o preparo do educando para o exercício da cidadania (art. 2º). Esta norma repete o que está contido no art. 205 da Constituição Federal, que prevê que a educação será promovida de forma a, entre outros objetivos, alcançar o **preparo para o exercício da cidadania**.

O art. 22 da LDB dispõe que **a educação básica** tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o **exercício da cidadania**.

O mesmo objetivo (preparação para a cidadania) é repetido quando a LDB trata do ensino médio (art. 35).

O conteúdo educação política contribuiria para alcançar este objetivo previsto nos vários dispositivos citados da LDB.

Em artigo sobre o “voto obrigatório”, constante em seu *site* (www.renatojanine.pro.br/brasil/sobreovoto.html), o Ministro da Educação, Professor Renato Janini Ribeiro, pondera:

“Precisamos desenvolver uma educação política que deixe clara a importância da lei. E também devemos fortalecer um sistema institucional que salve o poder executivo da imagem de poder dos casuísmos.

[...]

É preciso emancipar o voto da crença no casuísmo, na vantagem pessoal. **E isso depende, repito, de uma educação política, que passa tanto pelas escolas quanto pela mídia eletrônica”.**

O PL nº 3.055 de 2011, meritório em seu objetivo, lida com aspecto diferente, e mais restrito, do tratado no PL nº 1.108, de 2015. Enquanto o primeiro limita-se a prever a inclusão de “conhecimentos de política”, apenas no ensino médio, nossa proposta é mais estruturante – visa proporcionar a Educação Política e assim preparar para o exercício da cidadania, **tanto no ensino fundamental**, como no ensino médio.

Esta diferença de escala afasta a **apenas aparente** analogia ou conexão que se possa querer atribuir às duas propostas.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputada RENATA ABREU